



1381

1381

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL  
Recebido em 30/04/15  
às \_\_\_\_\_ horas

*[Signature]*  
Funcionário Responsável

Ofício nº 1302/2015-GAPRE

Maringá, 28 de abril de 2015.

Senhor Presidente,

LIDO EM PLENÁRIO  
Sala de Sessões 05/05/15  
1º Secretário (a)

Em atenção ao Requerimento nº 34/2015, apresentado pelo Vereador **Flávio Vicente**, mediante o qual solicita que informe se está sendo cumprida a Lei nº 8.737/2010, que cria o Programa Hora da Leitura nas escolas da rede pública municipal de ensino, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
Luiz Carlos Manzato  
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor  
**FRANCISCO GOMES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta



Parecer nº. 034/2015-SEDUC

Maringá, 24 de abril de 2015.

Para: GAPRE

Assunto: Processo 26210/15 – Requerimento nº 34/2015 – Requer que informe para fins de esclarecimento público “se a Lei nº 8.737/2010, que cria o Programa Hora da Leitura nas escolas da rede pública municipal de ensino, está sendo cumprida, e, em caso negativo, decline os motivos e se há previsão para execução da referida Lei.”

Interessado: Vereador Flávio Marcelo Gonçalves Vicente.

Senhor Chefe de Gabinete:

Em resposta ao requerimento nº 34/2015 que trata da Lei nº. 8.373/2010, sobre o Programa Hora da Leitura, informamos que as unidades escolares, desde a Educação Infantil (0-5 anos) e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (6-10 anos), trabalham a importância da leitura.

Durante todo ano letivo, todas as unidades escolares elaboram e organizam diferentes atividades e ações promovendo projetos de leitura, trabalhando os diferentes gêneros textuais. Esses projetos estimulam os alunos a serem leitores competentes, o gosto pela leitura diária e conscientes sobre a importância do hábito da leitura.

Entre essas ações podemos destacar:

- As salas de aula possuem o “cantinho da leitura”, onde são disponibilizados diferentes gêneros textuais.
- As turmas realizam empréstimos de diferentes literaturas que são disponibilizados nas salas de aula.
- Leitura diária no pátio da escola, onde são organizados espaços para que essa leitura aconteça de forma prazerosa.
- Incentivo de leitura em casa, envolvendo as famílias, por meio da “Maleta da leitura”.
- Os professores desenvolvem atividades lúdicas com as literaturas, escolhendo uma estratégia para a contação de história, tais como: uso de fantoche, teatros e dramatizações, estimulando a leitura por prazer.
- Além disso, as escolas oferecem, espaços diferenciados de leitura com decorações e acomodações apropriadas, bem como, temos parceria com a Secretaria da Cultura e participamos da FLIM – Feira Literária de Maringá, estendendo este projeto à comunidade Maringaense.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

  
Mara Lúcia Martins de Mello  
Diretora de Ensino

Ciente:

  
Prof.ª Solange Munhoz Arroyo Lopes  
Secretaria Municipal de Educação



## LEI Nº 8.737.

Autor: Vereador Dr. Helne Macielra.

Cria o Programa Hora da Leitura nas escolas da rede pública municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

### LEI:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo instituirá o Programa Hora da Leitura, a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O programa terá por objetivo a formação do hábito da leitura, o desenvolvimento do senso crítico e o aprimoramento do conhecimento e interpretação da norma culta da Língua Portuguesa.

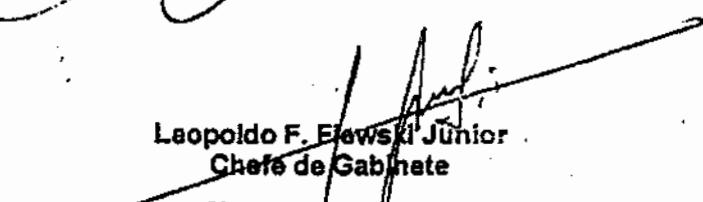
Art. 3º. O programa será desenvolvido durante uma hora por semana, dentro da grade curricular das escolas municipais.

Art. 4º. Para a execução do programa, o setor competente da Administração Municipal definirá um tema e disponibilizará aos alunos as publicações a serem utilizadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 24 de setembro de 2010.

  
Silvio Magalhães Barros II  
Prefeito Municipal

  
Leopoldo F. Flewski Júnior  
Chefe de Gabinete

  
José Luiz Bovo  
Secretário de Gestão